

Lei nº 01/70.

Sumula: - Autoriza o Poder Executivo municipal, a/contrair financiamento no Banco de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE - bem como, a contratação de firma especializada em engenharia para os fins indicados.

Faço saber que a Câmara municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito municipal, autorizado a contratar no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo - Sul - BRDE - financiamento para a elaboração de estudos e projetos para águas, esgotos e águas pluviais (combate à erosão), na forma desta e de acordo com os padrões dessa instituição bancária.

ART. 2º - Para garantia do financiamento de que trata o art. 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo municipal, autorizado a comprometer, de acordo com a Lei, junto ao Banco Regional de Desenvolvimento.

to do Extremo Sul, paradas do ICM,  
- Imposto sobre Circulação de  
mercadorias e ou do Fundo  
de Participação dos municí-  
pios, até o montante que for  
necessários, e em caso, dar a  
garantia subsidiária que  
forem exigidas, inclusive  
solicitar fiança e ou aval  
ao Banco do Estado do Pa-  
raná S/A.

ART. 3º - Fica igualmente o Prefeito  
municipal, autorizado a  
contratar na forma do  
Decreto-Lei Federal nº 200  
(reforma administrativa)  
e do art. nº 83 da Lei Federal  
nº 5194, os serviços profissio-  
nais de firma de Engenhe-  
ria idônea e devidamente  
qualificada e registrada  
na repartição competente  
de classe e no Banco Re-  
gional de Desenvolvimento  
do Extremo-Sul - BRDE - para  
a realização dos trabalhos  
de que trata o art. 1º da pre-  
sente Lei.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vi-  
gôr na data de sua pu-  
blicação, revogadas as dis-

posições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Itaipava do Sul, em 12 de março de 1940.-

JOSÉ SALVATIANO DE MELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

RUBENS FERNANDE GOMES  
SECRETÁRIO